



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei 008/86, de 09 de setembro de 1986.

Autoriza o Poder Executivo a con  
trair empréstimo com a Caixa Eco  
nômica Federal, e dá outras provi  
vidências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, con  
trair empréstimo com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvi  
mento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente até 72.956,89 Obrigações do  
Tesouro Nacional - OTNS, destinado a Aquisição de Equipamento para coleta de li  
xo; implantação de meio fio e calçamentos de sarjetas; implantação de rede de es  
goto pluvial e cloacal; construção de um mercado público; construção de um cen  
tro cultural; ampliação de escolas e creches; e, aquisição de veículos para trans  
portes escolares.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica  
o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de  
Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de  
vigência do contrato de financiamentos autorizados por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual  
a plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o fi  
nanciamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resul  
tantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de  
setembro de 1986.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se,

  
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,

Secretário Geral do Município.